

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO Nº 016/2023

**PROCESSO Nº: 001/2023
EDITAL Nº. 001/2023**

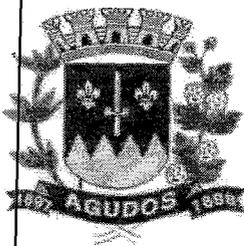
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias do Município constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a **EMPRESA P A P AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.075.236/0003-61, com sede na Av: Primeira Avenida, nº 26 – Pq. Residencial Laranjeiras – Serra/ES CEP: 29.165-155, Fone (0XX44) 99838-3300, e-mail: paparcondicionado@hotmail.com, representada pelo **SENHOR IGOR LABIAK JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.454.164-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.041.489-84, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias do Município constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor un.	Valor total
1	Ar condicionado tipo Split com sistema INVERTER, incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração de 9000 btu/h, 220V, monofásico, selo PROCEL, classificação energética faixa A, com visor digital, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico R410a (gás que não agride a camada de ozônio). Incluso a remoção dos equipamentos existentes, a	20	Agratto	2.585,00	51.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

	instalação dos equipamentos fornecidos, todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos fornecidos e a recuperação da alvenaria no local, quando necessário.				
2	Ar condicionado Split 12.000btu, Hi-Wall, Inverter, avaliação INMETRO classe A, 220v, 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, defletores vertical e horizontal em 45 graus. Fluido refrigerante ecológico R 410-A. Incluso a remoção dos equipamentos existentes, a instalação dos equipamentos fornecidos, todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos fornecidos e a recuperação da alvenaria no local, quando necessário.	40	Agratto	2.885,00	115.400,00

VALOR TOTAL	RS 167.100,00
--------------------------	----------------------

2 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados por cada secretaria, constantes do.

2.1- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até o Setor de Compras, em veículo próprio, ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:

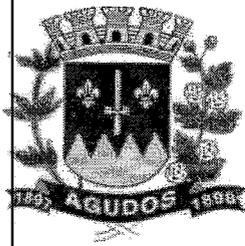
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

03 - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de **R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)**, pela totalidade dos produtos descritos no Item 01 e de **R\$ 115.400,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, pela totalidade dos produtos descritos no Item 02, conforme preço final obtido no **Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias corridos contados da data da Nota fiscal expedida pela Secretaria solicitante dois produtos.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item

3.4 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

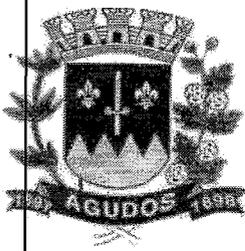
4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

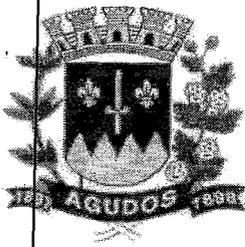
09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Agudos, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

10 - Clausula contratual LGPG (Lei Geral de Proteção de Dados)

10.1- A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

10.1.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

10.1.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

10.1.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.1.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

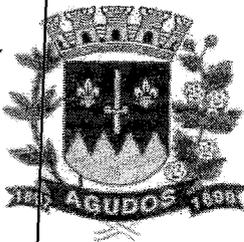
10.2.1 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.2.2 - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.2.3 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.2.4 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.3 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

P A P A R C O N D I C I O N A D O
L T D A : 4 3 0 7 5 2 3 6 0 0 0 3 6 1

Assinado digitalmente por P A P A R C O N D I C I O N A D O L T D A : 4 3 0 7 5 2 3 6 0 0 0 3 6 1
ND: C=BR, S=ES, L=SERRA, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CNPJ A1
CN=P A P A R C O N D I C I O N A D O L T D A : 4 3 0 7 5 2 3 6 0 0 0 3 6 1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.06 16:49:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

P A P A R C O N D I C I O N A D O L T D A
I G O R L A B I A K J U N I O R

TESTEMUNHAS:


FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP
CPF Nº 405.921.248-27


ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP
CPF Nº 324.582.658-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: P A P AR CONDICIONADO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 016/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Secretarias do Município constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) -o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)-poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)-além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)-as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

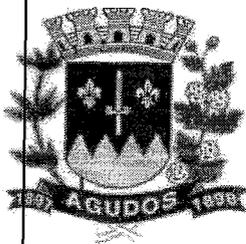
e)-é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)-O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)-Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 03 de fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: IGOR LABIAK JUNIOR

Cargo: PROCURADOR

CPF: 006.041.489-84

Assinatura: _____

**P A P A R
CONDICIONADO
LTDA:4307523600
0361**

Assinado digitalmente por P A P A R
CONDICIONADO LTDA:43075236000361
ND: O=BR, S=ES, L=SERRA, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=3321668900145, OU=Secretaria
de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, OU=
IDFEDERAL, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=P A P A R
CONDICIONADO LTDA:43075236000361
Razão: Eu sou o autor deste documento
Assinatura:
Data: 2023.02.06 16:49:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

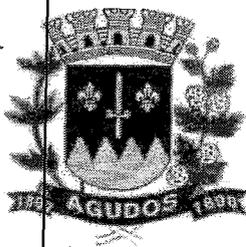
Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento